

e 2020. Os participantes do projeto receberão mensalmente, a título de bolsa, os valores especificados na tabela abaixo, conforme cada categoria. Durante o desenvolvimento do projeto, serão disponibilizadas um total de 24 (vinte e quatro) parcelas para cada participante.

PORTARIA Nº	QUANTIDADE	V Unitário	V Mensal	V ANUAL
SUPERVISOR	02	2.000,00	4.000,00	96.000,00
COLETADOR	06	700,00	4.200,00	100.800,00
TOTAL	08	-	R\$ 8.200,00	R\$ 196.800,00

VALOR: Para prover o objeto do presente termo, será efetuado o destaque orçamentário da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA para o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, no valor estimado de R\$ 196.800,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e seiscentos Reais), 24 parcelas no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para pagamento de pessoa física. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8924, Elemento de Despesa: 339018 e Fonte de Recurso: 0103 / 0149 / 0349.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Execução Descentralizada terá vigência de 24 meses, a contar de 01 de março/2022 a 28 de fevereiro/2024;

DATA DA ASSINATURA: 14/02/22

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RÔMULO RODOVALHO GOMES- Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 761154

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO 002/2022 ao Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2017- Hospital Regional Público da Trasmazônica, ACRESCIMO da FONTE 445042 referente ao 14º Termo Aditivo Processo nº 2022/104758. Data da Assinatura: 15/02/2022

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 761542

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO: 2022/2884

Nº DO INSTRUMENTO: CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 038/2017.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e a HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA, CNPJ nº 17.454.167/0001-25.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar a dotação orçamentária ao exercício de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 8288/ Elemento de Despesa: 339039 / fonte de Recurso: 0103;

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS Belém, 14 de Fevereiro de 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 761090

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2020

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

VIGÊNCIA: 05/02/2022 a 03/08/2022

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 16/2020.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Curralinho

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protocolo: 761629

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

ERRATA DE FÉRIAS
Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 1.606/12.01.2022, publicada no DOE Nº.34.828/13.01.2022, referente à servidora JOSIE PEREIRA DA MOTA, matrícula 54190144/1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2022 A 02.03.2022.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2022 A 10.02.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.02.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 761527

ERRATA DE FÉRIAS
Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 1.606/12.01.2022, publicada no DOE Nº.34.828/13.01.2022, referente à servidora EDINA RAQUEL ME-NESES DA SILVA, matrícula 57197122/1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2022 A 02.03.2022.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2022 A 15.02.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.02.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 761547

ERRATA DE FÉRIAS
Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 1.606/12.01.2022, publicada no DOE Nº.34.828/13.01.2022, referente ao servidor JOÃO DOS SANTOS MOTA, matrícula 85944/3, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2022 A 02.03.2022.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2022 A 13.02.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.02.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 761566

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARÁ
Resolução Nº 11, de 25 de janeiro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;
- Considerando a Resolução CIB Nº 185, de 29 de dezembro de 2021 (homologada pela Res. CIB nº 09 de 25 de janeiro de 2022) que pactuou a alocação dos recursos financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, na gestão estadual, bem como definiu que a CIB faria a pactuação para repasse dos citados recursos a serem alocados na Gestão do Estado e Gestão dos Municípios.
- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 20 de janeiro de 2022, Resolve:

Art. 1º - Pactuar a distribuição dos recursos definidos pela Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, entre a Gestão Estadual e Municipal do Estado do Pará.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução perfazem o total de R\$ 9.938.700,00 (nove milhões, novecentos e trinta e oito mil, e setecentos reais), e deverão ser alocados conforme descrito a seguir:

1º - 50 % do recurso, no valor de R\$ 4.969.350,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) permanecerão alocados na gestão estadual.

2º - 50% do recurso, no valor de R\$ 4.969.350,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) será distribuído aos 143 municípios do Estado do Pará, com exceção do município de Ananindeua, que abriu mão dos recursos, conforme os seguintes critérios de distribuição:

I – O valor de R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais) serão distribuídos aos 143 municípios, adotando como valor mínimo de repasse aos municípios, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme consta no anexo desta Resolução.

II – O valor de R\$ 679.350,00 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) serão distribuídos aos municípios, conforme representação percentual relativa à totalidade populacional do Estado.

III- Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde daqueles municípios que atingirem a cobertura vacinal de 75% de sua população com o esquema primário da vacinação contra a Covid-19, na faixa etária de 12 anos e demais faixas superiores (excluída a vacinação infantil).

IV-A aferição das metas será feita com base nas informações existentes no SI-PNI-Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações-MS, ou alternativamente no E-SUS no dia de publicação desta Resolução, com nova aferição após 30 dias corridos da primeira.

Art.3º - O município que não alcançar o disposto no Art. 2º, inciso III deverá apresentar à Diretoria de Vigilância em Saúde da SESPA (DVS/SESPA) para aprovação/acompanhamento, e ao COSEMS-PA para acompanhamento, um Plano de Intervenção Municipal para o Alcance da Meta Vacinal pactuada nesta Resolução CIB-PA, para poder fazer jus aos recursos financeiros supra citados, reiterando que o mesmo só estará apto ao recebimento mediante aprovação do plano pela SESPA.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto da Portaria GM/MS nº3.829, de 22 de dezembro de 2021, pertencem ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) que deverão ser empregados na Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.